



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2024
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

**02005.10.302.0012.0.000 MURO UBS SÃO MARCOS – PROPOSTA 7003/2023-21
(CONTA 61.762-8)**

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia – Fundo a Fundo Saúde Estadual - Proposta 7003/2023-21, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 11.457,69 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2024, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.005.10.122.0002.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 100 (contrapartida financeira)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**


Anildo Alberton
Prefeito